



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 1309/2013

Determina a retirada do material de publicidade e propaganda nos espaços de domínio público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as pessoas físicas ou jurídicas que afixarem material de propaganda ou publicidade, objetivando a realização de eventos, em locais de domínio público, deverão efetuar a retirada dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do mesmo.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da mesma.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 22 de março de 2013.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete